

camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.238 DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**Institui o dia 24 de maio "O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19".**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 24 de maio "O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19".

**Art. 2º** - O Dia Municipal em Memória às Vítimas locais da COVID-19 passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

**Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura**

16/07/21

**Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1**

**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**